



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021 / 2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Liga de Basquetebol de Cabo Frio, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) durante o exercício de 2007, à entidade **LIGA DE BASQUETEBOL DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de sociedade civil sem fins econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 1.668, Livro A-7 (RCPJ), inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.062.956/0001-67, com sede na Rua Waldemir Terra Cardoso, nº 75, Bairro Centro, Cabo Frio, para cobrir gastos com a realização de campeonatos na modalidade de basquetebol, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 4.276/2006.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade LIGA DE BASQUETEBOL DE CABO FRIO, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2007.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

RECEBUE
26/03/2007
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Maira de Nazaré P. de Castro
CHEFE DE GABINETE
Ma. 013
CPF 582.407.877/003